

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY – FRANCO DA ROCHA
PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III

Portaria DT – CHJ nº 040/2022

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A edição do Decreto nº 49,343 de 24/01/2005, que dispõe sobre as Coordenadorias de Serviços de Saúde;

A criação através do Decreto nº 53.303 de 06 de agosto de 2008, da Unidade Caieiras;

A Resolução RDC nº 48 de 02/06/2000;

Que todo hospital deve contar com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), a fim de reduzir ao máximo a incidência e a gravidade das infecções hospitalares.

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, no Complexo Hospitalar do Juquery.

Artigo 2º – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Complexo Hospitalar do Juquery, passará a ser constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

MEMBROS EXECUTORES:

Dra. Cinzia Trevisanello, RG. 9.885.198 – 6, Médico Infectologista;

Elisabete Aparecida Ferreira Clemente, RG. 18.193.057-2, Enfermeiro;

Cláudia Lima Freitas Valini, RG. 27.304.162-9, Auxiliar de Enfermagem.

MEMBROS CONSULTORES TITULARES:

Debora Pereira, RG. 21.220.685-0, Enfermeiro, Diretor Técnico de Saúde III, Representante da Diretoria Técnica do Complexo Hospitalar Juquery;

Mayra Luana de Miranda Wohnrath, RG. 23.831.030-9, Enfermeiro, Representante da Educação Continuada;

Eligia de Oliveira Campos Mazza, RG. 8.722.385-5, Enfermeira, Representante da Central de Material e Esterilização;

Leila Carolina da Silva Cruz, RG. 28.035.660-2, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutica),

Representante Técnico do Núcleo de Assistência Farmacêutica;

Dr. Peterson Leandro Raymundo, RG. 23.601.939-9, Médico, Coordenador do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia;

Noeli Aparecida Cunha, RG. 9.783.434, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Biologista), Chefe de Saúde II, Representante da Agência Transfusional;

Dr. Lutufyo Witson Mwamakamba, RG. 57579086, Médico, Coordenador da UTI - Neonatal;

Dejanice da Silva Oliveira, RG. 32.782.028-7, Diretor Técnico de Saúde I, Representante do Núcleo de Apoio Técnico Administrativo (NATA);

Selma Eliane Bertocco Cosentino, RG 17.390.594-8, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), Diretor Técnico de Saúde I, Representante do Serviço de Nutrição e Dietética.

MEMBROS CONSULTORES SUPLENTES:

Dr. Aguinaldo Pinto Ferrari, RG. 1229698, Médico;

Maria Fernanda Bordin, RG. 22.698.059-5, Enfermeiro;

Juliana Yanikian Ferraro, RG. nº 23.383.002-9 – Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutica),

Representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica;

Ileida Margarete Targa Pereira, RG. 38.983.074-4, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), Encarregado de Saúde II;

Jose Luiz Alves, RG. 13.374.317, Técnico de Laboratório;

Sandro Facioli, RG. 18.284.830-9, Encarregado I.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, sob a Presidência da Dra. Cinzia Trevisanello, revogando-se as disposições em contrário.

Alteração da Portaria DT – CHJ nº 015/2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso das atribuições legais e considerando:
A edição do Decreto nº 49.343 de 24/01/2005, que dispõe sobre as Coordenadorias de Serviços de Saúde;
A criação, através do Decreto nº 53.303 de 06 de agosto de 2008, do Hospital Estadual de Caieiras;
A observância das normas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;
A necessidade de assessoramento ao gestor e equipe de saúde nos assuntos referentes a medicamentos;
A necessidade de normatização de fluxos e de padronização de medicamentos dispensados no Hospital Estadual de Caieiras – Complexo Hospitalar do Juquery.

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica para o Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Complexo Hospitalar do Juquery.

Artigo 2º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Complexo Hospitalar do Juquery, será constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

MEMBROS TITULARES:

Leila Carolina da Silva Cruz, RG 28.035.660-2, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutica), Representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica;
Debora Pereira, RG. 21.220.685 – 0, Enfermeira, Diretor Técnico de Saúde II;
Dr. Lutufyo Witson Mwamakamba, RG. 57579086, Médico, Coordenador da UTI Neonatal;
Dr. Peterson Leandro Raymundo, RG. 23.601.939-9, Médico, Coordenador do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia.

MEMBROS SUPLENTE:

Juliana Yanikian Ferraro, RG. nº 23.383.002-9 – Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutica), Representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica;
Amanda Rodrigues Feitosa, RG. 39.791.783-1, Enfermeira;
Dr. Aguinaldo Pinto Ferrari, RG. 1229698, Médico.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, sob a Presidência da Sra. Leila Carolina da Silva Cruz, revogando-se disposições em contrário.

Alteração da PORTARIA DT – CHJ nº 016/2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso das atribuições legais e considerando:
A edição do Decreto nº 49.343 de 24/01/2005, que dispõe sobre a Coordenadoria de Serviços de Saúde;
A criação, através do Decreto nº 53.303 de 06 de agosto de 2008, do Hospital Estadual de Caieiras;
A Resolução CREMESP nº 114/05, que torna obrigatória a Comissão de Revisão de Óbitos em todos os Hospitais do Estado de São Paulo;
Que a Revisão dos Óbitos constitui-se em importante instrumento de controle da qualidade nas Instituições Hospitalares;
Que a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e científico da medicina exige uma constante avaliação e revisão dos processos de trabalho;
Que o conhecimento das causas da morte pode contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º – A Comissão de Revisão de Óbitos tem como objetivo/competência:

Analisar os óbitos em sua totalidade, os procedimentos e condutas profissionais, bem como a qualidade das informações dos Atestados de Óbito;
Avaliar os laudos das necrópsias realizadas, comparando-os com o quadro clínico do paciente;
Avaliar a qualidade da assistência prestada.

Artigo 2º – Alterar os membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, no Complexo Hospitalar do Juquery.

Artigo 3º – A Comissão de Revisão de Óbitos do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, passará a ser constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

PRESIDENTE:

Virgílio do Nascimento Pires, RG. 5.361.274, Médico III, Diretor Clínico;

MEMBROS TITULARES:

Debora Pereira, RG. 21.220.685-0, Enfermeira, Diretor Técnico de Saúde II – Representante Técnico do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Complexo Hospitalar do Juquery;
Dr. Peterson Leandro Raymundo, RG. 23.601.939-9, Médico, Coordenador do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia;

Lutufyo Witson Mwamakamba, RG. 57579086 (SSP/SP), Médico, Coordenador da UTI – Neonatal.

MEMBROS SUPLENTE:

Samir Elias Zuri, RG. 12.405.422-5 – Médico II – Responsável Técnico

Amanda Rodrigues Feitosa, RG. 39.791.783-1, Enfermeira;

Dr. Aguinaldo Pinto Ferrari, RG. 1229698, Médico.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, sob a Presidência do Dr. Virgílio do Nascimento Pires, revogando-se disposições em contrário.

Alteração da Portaria DT – CHJ nº 018/2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso das atribuições legais e considerando: A edição do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005, que dispõe sobre as Coordenadorias de Serviços de Saúde;

A criação, através do Decreto nº 53.303 de 06 de agosto de 2008, da Unidade de Caieiras;

A Resolução CREMESP Nº 70/95, de 14 de novembro de 1995 e Resolução CFM Nº 1331/89;

A necessidade de verificação do padrão de atendimento para com o paciente do Complexo Hospitalar do Juquery e necessidade de apreciar resultados das diferentes condutas terapêuticas;

A necessidade de analisar e sugerir modificações nos impressos do prontuário do paciente e unificação dos mesmos;

Que a verificação de estatísticas constitui num instrumento de relevante valor técnico-científico institucional;

Considerando as questões de ordem técnica, administrativas e jurídico legais, guarda e conservação de prontuário médico;

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, no Complexo Hospitalar do Juquery.

Artigo 2º – A Comissão de Revisão de Prontuários Médicos do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Complexo Hospitalar do Juquery, passará a ser constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

MEMBROS TITULARES:

Dr. Virgílio do Nascimento Pires, RG. 5.361.274-7, Diretor Clínico;

Debora Pereira, RG. 21.220.685-0, Enfermeiro, Diretor Técnico de Saúde III;

Dr. Lutufyo Witson Mwamakamba, RG. 57579086, Médico, Coordenador da UTI Neonatal;

Dr. Peterson Leandro Raymundo, RG. 23.601.939-9, Médico, Coordenador do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia;

Simone Aparecida Rodrigues, RG. 23.467.025-3, Diretor Técnico de Saúde I;

Lucimara Alves Ramos, RG.16.655.183-1, Diretor Técnico de Saúde I.

MEMBROS SUPLENTE:

Samir Elias Zuri, RG. 12.405.422-5 – Médico II – Responsável Técnico;

Maria Fernanda Bordin, RG. 22.698.059-5, Enfermeiro;

Cleide Regina de Medeiros, RG. 21.899.743-7, Oficial Administrativo;

Dr. Aguinaldo Pinto Ferrari; RG. 1229698, Médico.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, sob a Presidência do Dr. Virgílio do Nascimento Pires, revogando-se as disposições em contrário.

ALTERAÇÃO DA PORTARIA DT – CHJ Nº 019/2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso das atribuições legais e considerando: A Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

RESOLVE:

Artigo 1º – Criar no âmbito deste Hospital, o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Estadual de Caieiras.

Artigo 2º – Constituir o Núcleo de Segurança do paciente (NSP) e nomear sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

Artigo 3º – O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Instituição.

Artigo 4º – O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem o objetivo de formalizar ações a serem implantadas para prevenir a ocorrência de eventos adversos que possam prejudicar os pacientes, como:

1. Identificar corretamente o paciente;
2. Melhorar a comunicação entre profissionais de saúde;

3. Melhorar segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos;
4. Realização de cirurgia segura em sítio cirúrgico, procedimento e paciente corretos;
5. Higienizar as mãos para evitar infecções;
6. Avaliar os pacientes em relação ao risco de queda e úlcera por pressão, estabelecendo ações preventivas.

Artigo 5º – São atribuições e competências do NSP no CHJ:

- I – Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II – Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III – Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV – Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de saúde;
- V – Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente no CHJ;
- VI – Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII – Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII – Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade nos serviços de saúde;
- IX – Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X – Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde no CHJ;
- XI – Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII – Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- XIII – Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
- XIV – Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose);
- XV – Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- XVI – Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;
- XVII – Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Artigo 6º – O NSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

- a) A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- b) A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- c) A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- d) A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde

Artigo 7º – O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo NSP, deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde para:

- I – Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- II – Integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- III – Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Artigo 8º – Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP a direção do CHJ deve disponibilizar:

1. Recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais;
2. Um coordenador que será responsável pelo NSP com participação nas instâncias deliberativas da Unidade.

Artigo 9º – O Núcleo de Segurança do Paciente do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Complexo Hospitalar do Juquery, será constituído pelos seguintes funcionários/servidores:

Membros Titulares:

- Mayra Luana de Miranda Wohnrath, RG. 23.831.030-9 – Enfermeiro;
Dr. Virgílio do Nascimento Pires, RG. 5.361.274, Médico III, Diretor Clínico;
Débora Pereira, RG. 21.220.685-0, Enfermeira, Diretor Técnico de Saúde III;
Maria Fernanda Bordin, RG. 22.698.059-5, Enfermeiro;
Dr. Lutufyo Witson Mwamakamba, RG. 57579086 (SSP/SP), Médico, Coordenador da UTI – Neonatal;
Dr. Peterson Leandro Raymundo, RG. 23.601.939-9, Médico, Coordenador do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia;
Michele Carolina Tonin do Nascimento, RG: 28.036.603-6, Assessor Técnico em Saúde Pública II;
Noeli Aparecida Cunha, RG. 9.783.434, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Bióloga), Chefe de Saúde II;
Leila Carolina da Silva Cruz, RG 28.035.660-2, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutica);
Selma Eliane Bertocco Cosentino, RG 17.390.594-8, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), Diretor Técnico de Saúde I;
Elisabete Aparecida Ferreira Clemente, RG. 18.193.057-2, Enfermeiro da CCIH;
Alexandre Delfino Mariano, RG. 26.485.743-4, Diretor Técnico II;

Lucimara Alves Ramos, RG:16.655.183-1, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo), Diretor Técnico de Saúde I;

Jocélia Caetano da Silva, RG. 22.413.333-0, Diretor II;

Samir Elias Zuri, RG. 12.405.422-5, Médico II, Responsável Técnico do Complexo Hospitalar do Juquery;

Dejanice da Silva Oliveira, RG. 32.782.028-7, Diretor Técnico de Saúde I (NATA).

Artigo 10º – A Direção do Serviço do CHJ pode utilizar a estrutura de comitês, comissões, gerências, coordenações ou núcleos já existentes para o desempenho das atribuições do NSP.

Artigo 11º – O Núcleo de Segurança do Paciente poderá se dividir em Grupos Técnicos de Trabalhos específicos, que contarão com agenda própria, preservadas as datas das reuniões regulares da comissão, visando atender as urgências dos assuntos em pauta, sendo estes divididos como:

GT– IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE;

GT – COMUNICAÇÃO EFETIVA;

GT – HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS;

GT– QUEDA;

GT – LESÃO POR PRESSÃO;

GT – PRESCRIÇÃO/DISPENSAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS;

GT – HEMOVIGILÂNCIA;

GT – TECNOVIGILÂNCIA.

Artigo 12º – O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) terá como Coordenador e Presidente a Sra. Mayra Luana de Miranda Wohnrath, RG. 23.831.030-9, Enfermeiro.

Artigo 13º – O expediente do Núcleo de Segurança do Paciente contará com um Membro Executor dos processos de Gestão de Risco e o Administrativo comum com o expediente do Núcleo de Comissões Hospitalares do CHJ.

Artigo 14º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.